



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Foz do Iguaçu, 19 de novembro de 2019.

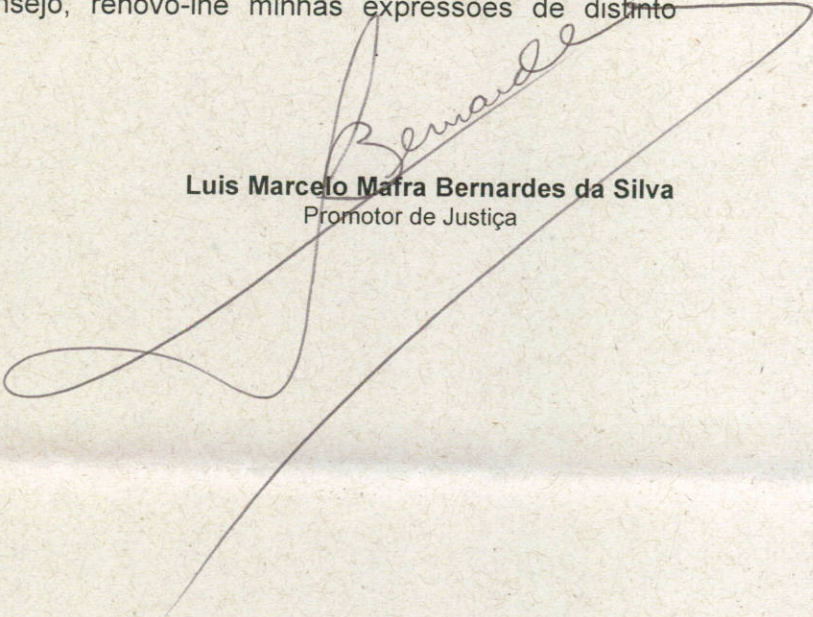
Ofício n.º 702/2019 – 9ª Promotoria de Justiça - SEC

Referência: PA n.º 0053.19.002723-4

Senhor Presidente:

Valho-me do presente para cientificá-lo da instauração do Procedimento Administrativo n.º 0053.19.002723-4, conforme Portaria de Instauração que segue em anexo, em atendimento ao Ofício n.º 937/2019-GP.

No ensejo, renovo-lhe minhas expressões de distinto apreço.


Luis Marcelo Mafra Bernardes da Silva
Promotor de Justiça

SENHOR
BENI RODRIGUES
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL
TRAVESSA OSCAR MUXFELDT, 81 - CENTRO
FOZ DO IGUAÇU - PR

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Processo: **2298/2019**

Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná

Assunto: Responde Indicação

Data: 25/11/2019 13:12





MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO¹

Trata-se de informações encaminhadas por MARCIO ROSA, atual vereador da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu-PR. Segundo consta, a paciente do Sistema Único de Saúde, Antônia Tavares de Oliveira, estaria aguardando por procedimento cirúrgico desde o ano de 2013, porém sem previsão para a sua efetivação por parte da rede pública de saúde.

Nos termos do art. 5º, inciso VII, do Ato Conjunto n.º 02/2010-PGJ-CGMP, determinamos a instauração do presente Procedimento Administrativo com os seguintes objetivos:

1. *Apurar a veracidade das informações encaminhadas pelo poder executivo municipal, segundo as quais a paciente Antônia Tavares de Oliveira estaria aguardando por procedimento cirúrgico desde o ano de 2013, porém sem previsão para a sua efetivação por parte da rede pública de saúde.*
2. *Averiguar, neste caso, a veracidade das informações da questão acima retratada, bem como o modo, lugar e o tempo que o Município de Foz do Iguaçu demandaria para a disponibilização do aludido procedimento cirúrgico e, ainda, as eventuais consequências da demora em sua disponibilização por parte do gestor do SUS.*
3. *Aferir se a gestão municipal do Sistema Único de Saúde de fato está postergando indevidamente a disponibilização à paciente da supracitada cirurgia.*
4. *Por fim, levando-se em conta os princípios da isonomia e impessoalidade, avaliar se é justificável a priorização do caso da paciente em*

¹Destinados ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e de políticas públicas, e a demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, de procedimento preparatório ou procedimento investigatório criminal, de atribuição do Ministério Público, e que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal. (Redação modificada pela Resolução 02/2013-CGMP).



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

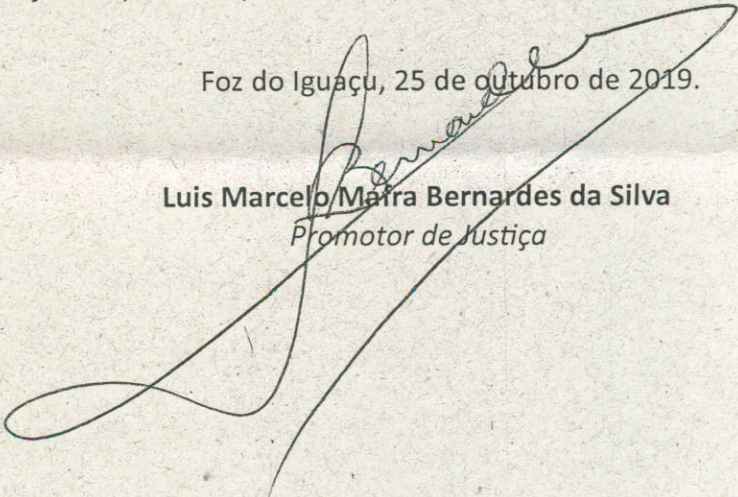
questão em detrimento de outros que se encontram na fila de espera do Sistema Único de Saúde.

Diante do Princípio da Legalidade e da Indisponibilidade da vida, a instauração do Procedimento Administrativo em voga se justifica por razões óbvias. Ademais, havendo prejuízo causado à saúde da paciente decorrente de eventual omissão do Município de Foz do Iguaçu, os reflexos, não só morais, como também patrimoniais, poderão ser suportados pelo erário.

Assim, determino a realização das seguintes diligências:

1. Autue-se a presente portaria acompanhado dos documentos que seguem em anexo, registrando-se no sistema PRO-MP, certificando-se esta anotação nos autos.
2. Requisite-se da Secretaria Municipal de Saúde, o envio, no prazo de 5 (cinco) dias, de esclarecimentos pormenorizados acerca das irregularidades mencionadas nos Ofícios n.ºs 25/2019 e 937/2019-GP, ambos oriundos da Câmara Municipal de Vereadores de Foz do Iguaçu. Além disto, deverá informar as medidas eventualmente adotadas por esta secretaria para alteração da situação inicialmente retratada.
3. Comunique-se à Câmara Municipal de Vereadores de Foz do Iguaçu acerca da instauração do presente procedimento administrativo.

Foz do Iguaçu, 25 de outubro de 2019.


Luis Marcelo Maíra Bernardes da Silva
Promotor de Justiça



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 937/2019-GP

Foz do Iguaçu, em 16 de outubro de 2019.

MPPR
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

Recebido em 17/10/2019

Ao
Ministério Público do Estado do Paraná em Foz do Iguaçu

Assunto: **Encaminha indicação**

Prezados Senhores,

Para as providências entendidas cabíveis, encaminhamos à Vossa Senhoria, **indicação** tramitada em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2019, abaixo relacionada:

INDICAÇÃO Nº	AUTOR(ES)
1359/2019	Vereador Marcio Rosa

Atenciosamente,

BENI RODRIGUES
Presidente

SZ